quinta felia, 17 de outubro de 2015
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA
COMUM:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ///
OU
B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTI
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DI
NÍVEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: //
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASI
NACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TITULO://
OU
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM
PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
D. – LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR
RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO
NAL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
D. E. GRADUAÇÃO
D. E. GRADUAÇAU

E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A AREA DU CUMIVI-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA O EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

graduação relacionada a área do compo-

III – EYPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

III — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Occumentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e peridod.) CTPS (cópia da paja do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo-execto para profesor voluntário; COM MINISTRAÇÃO DE AUJAS NO MESMO COMPONENTE. CURNICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE ANACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
A.1.—Periodo Trabalhado:
De / Até / /

De ____/___/____Até ____/___/___Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-ÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Ate ___/___/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

De ____/__/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBLICO:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

nte para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ___/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando D.1. – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão D.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Ate ___/__/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: De Experiências profesionais fora da Área da Docéncia (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMMUN FARTE DUTRESTICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profesional fora da área da docéncia na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da fago, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período)

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: A — Período Trabalhado:

De _____/____/_____Ate ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

: - Período Trabalhado:

Públi DATA

ASSINATURA

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVBAÉ FICURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MENIORIAL.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

CADASTRO E AÓMISSÃO, DO EDITAL Nº 062/12/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcion.

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade);
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do limposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 Requeriemto de Salário Familia (modelo formecido pela Onidade);

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, guando fo

o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF,

11. Cópia do Radasto de resso a Irisa — Eri, 12. Cópia do PIS/PASEP; 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que a havido ou declaração informando que está em dia com

s obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de m dia com as obrigações militares, quando do sexo masc lia com as obrigações militares, quando do sexo maso 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

y, pia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;

uge uspue a rutimia degularientatuda 22 ur rutianta 22 iri, ue 1000/61/978 do Mthe suas attualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. ANEXO VIIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº06/21/2/2019 DO SISTEMA DE PONTURAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardo a indigenas autorizada pela lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2016, consiste em acráscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equipacida pespecificados no citado Decreto nº 63.979/2/016, será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos.

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.992/1018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) otó; candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio destinada oa presente certama, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob a spensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve a mulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do desposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se- preto, pando ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Edital nº 062/12/2019;

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pertos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:

PD = e a pontuação dierenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrêcia PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referencia a eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreár activa alternació na construirá difeseracida (DD). Volvas a notao aesempenno minimo estipulado no Latira da certame ocorrea após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.A pontuação diferenciada (Pp) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo

ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ão seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 čero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

Onde:

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi derada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benefi

io, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO em ser considerados duas casas decimais e frações maiores iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ero inteiro subsequente.

 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de eficiência e da providências correlatas.
6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste NATOS, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) memos que em pulsação ao scitama de a nontuarão diferenciada (PD).

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes artibuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos em amifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

ntodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verifsando ratificar a veracidade da autodeclaração dos cano scritos que optaram pela pontuação diferenciada o vosos a realização do Exame de Memorial Circunstanciado de Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX – DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correñcia do cálculo da pontuação diferenciada. 71. Para execução da verificação alduída no item 7, e após decorido o prazo de recuso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s candidatols) que se declarou(rami) pretols), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autorde/araza for firmada na Dra da inscrição; autodeclaração firmada no ato da inscrição;

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparerimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráão) (s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedento e rocurso, com a manuterição da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-são Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstancidos divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

nunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can atos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência; aso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação definenciada (Metimonica/A) (Definencia/A) (Defin

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anti-i. o hao atenumento a exigencia osiposta no siounica anti-i. o hao atenumento a exigencia objesta chi solurio-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñacia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

eus gentrores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em 10. Ao candidato que vierá ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-rão, dirigido á Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena para decidir, em última instância, a respitor do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREI-

RA MARTINS AGUIAR — CAFELÂNDIA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 08/21/3/2019. — PROFESSOR DE 3/86560/2019.

062/13/2019 – PROCESSO N° 2866504/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, da cidade de CAFELÂNDIA,
à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação
CEETEPS n° 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e repu-CEETES nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e repu-blicada no DOE de 23/08/2018, f.ORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Insimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a encessidade de excepcional interese público, so o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CIT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Ações de Enfermagem no Cuidado ao Ido CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I do pricará necessáriamente em nova publicação do ANEXO I do presente edital.

ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s)

Intensito In Dictatio Unicata di Estado — DUE, destacando also alteração(cépes) procedida(s). CAPITULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO I. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitu a OANXO II do nresente Fidiral.

CLETEYS "3, de 18/01/2013, publicada no DUC de 28/08/201 que constitu o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para componente curricular é estabelecido por meio do Catálog de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pe Deliberação CEETEPS "6, de 16/07/2008, publicada no DO 4. 13/07/2009. Desendo no.) Deliberação (CEETEPS "6. de 16/07/2008, publicada no DO de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisto, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado

ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação

Para titulação "licenciado", em componente c Formação Profissional do Ensino Médio e/ou E issional Técnica de Nível Médio, o candidato com portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito: 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de fessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, Porticonatura de microsos soperiores de forminação de 2º grant, na forma prevista pela Potraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/1971, Esquenas 1 e II. Dorgariorámente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de texno-logia de niela superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel medio no curso/dre ado componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquena III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099-3 qual-cada no DEG de 80/17/2000 ou, almána, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente companhado do diploma do cusos de bacharleado ou de texno-logia de nivel superior, de acordo com o relocionado na titulação graduado, em componente curricular e en este en inscrever.

logia de nivel superior, de acordo com o redacionado na trutura graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular a formação Profissional de Ensino Média, elou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em una esta prorquer.

r em que se inscrever. COMPONENTE CURRICULAR

Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORAMA 1. O valor de hora-auda prestada de de 81 sia,55 dezento reais e tinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de frasino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1:317, de 210/32/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda, acrecida de 30º ki (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas. Para efeito de caldado da retivida de mensal correspondanta à les horas creatas. ao numero de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

DAS INSCRIÇOES E CONDIÇOES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 18/10/2019 à
01/11/2019, no horário das 09H ÁS 12 H, DAS 14H ÁS 16H30M
E DAS 19H30M AS 21H30M, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR
Cidade: CAFELÂNDIA

Endereço: PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - 70 BAIRRO: CENTRO - CEP: 16500-000 - CIDADE: CAFE-

JIA Telefone 14 3554–1184

Iteierone 14 3534—11 de E-mail: e0520p@cps.sp.gov.br Site do EETEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses días serem computados no prazo da inversis.

2. São condições para inscrição

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, anto ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/41921, a no forma do disposto no parágrafo i º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição Federal nos reverses, ainda, os estrangeiros que possuen o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro logar exito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
3.0 deferimento de seu notivo de nacionalidade hasaleira

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. Federal do Brasil;

Federal do Brasil;

¿ Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.

2.2. Possuir, om mínimo, 18 anos na data da inscrição:

2.3. Estar em dia com ao obrigações do Serviço Militar, se documentos que o insiguições do Serviço Militar, se documentos qu

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Nao ter sido demitido nos ultimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 280/10/1968;
2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III dieste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como remusión:

requistic;
2.11 Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunara, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do Rísão, AQB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CIPS), bem como Carteira, Asicional de Habilitaria com on fronzafa na forma

CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CIPS), bem como Carteira Nacional de Habilitzação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.12. Preendente ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. 2.2.10 od irem 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.







- 3. Para se inscrever por procuração, será entregue ma com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do candidato e de uma cópia do docu-mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—símile,
- 4. Não serao receniosa inscriços por via posso, internet, condicionais éou extemporáneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

- inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o AlbxXII il do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provisores poder a facel- o em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguit, para adoda da sprovidentas necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitacia, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A cidança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este film, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

 6.5. No s horários previstos para amamentação, candidata lactante poderá suaentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata foculta, e a critança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata facel, a critança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, poderá suaentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

- 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/22/018, que institui e disciplinas sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela lei Complementar nº 1.259, de 1501/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrizirá imulificará o noche imente das controles true.

 8. A inscrizirá imulificará o noche imente das controles su recontroles trues controles en controles controles true.
- 1501/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicar à conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de acelação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, pertal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Unuanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Eter (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados metamente informativas.
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisito Legais para a admissão.

 CAPÍTULO VI

 DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Di

- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇOES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretoi

 Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta,

 divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
- do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, o atendimento ás condições elendas nos subitens 2.1 a. 21.2 do item 2 do Capítulo V deste Edital.

 2.1.1. Não registra na ficha de inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não registra na ficha de inscrição. 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição. 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição concarda consultado de compositor de consultado de consulta

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DAS INSCHIÇUES E FORMANIA DE PETERINA DE PETERINA DE PETERINA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA D Lei Compiementar Estadual nº 332, de 00/11/2002, e Decreto n 55,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médic
- Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto r
 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiênci 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação físică, mentaļ, intelectuaļ, ou sensorial, os quais, em interação, com diversas barreiras, podem obsturi sua participação plena « efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Lindas – NONL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 090/77008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 1000 de 6.949, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-
- cando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- denciará, até o término da inscrição, os udusumentos a orga-específicados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel.
 com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inició da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, a testando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Deorça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 32. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral Ro da Cartira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edila, as guidas tecinicas e condições específicas necesárias para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessíra do atendimento de Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formai: 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca
- de.1.1. Ao canioudos com enteiencia que nécessitar de istaci-designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
- 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado
- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para caleira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2 do item 3 do presente Capítulo seráo considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesarisem dos recusos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subiters 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
- abertura de inscrições e declarar—se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avalicação e aos criteírios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do atrigo "26 at el ir Comulementar nº (88 al 810/91/99). altraeda nela aplicação da Prova de meticulos recagiguiços, e a nota iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 982, de 0817/10020, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 141/102013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em Costa acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato sará eliminado da seleção pública.

 11. O a tendimento às condições especiais pletieadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da razoabilovilli.

- CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composto obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de estina do componente vará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em entejação aos candidatos inscritos. A inobservância desseprincípios cararetará na anulação da seleção pública.

 2. Toma finalidade de tantem de aseleção pública, o Diretor da Unidade de Ensino o Composto de Orteor da Composto de Seleção pública a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. ente Capítulo

no item 1 do preso CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Pova Objetiva de
 habilidades operacionais ou teónicas), de caráter eliminatório habilid: e classificatório
- O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiência profissionais do candidato, de acordo com o componente curicular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado elaborado entregar o Memoria Circunstanciado, elaborado entregar o Memoria Circunstanci
- entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma erconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documento desintidade por procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O umirá as consequências de eventuais erros co candidato a
- candidato assumirà as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
 tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,
 escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam
 participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato
 e o (s) candidato); subsequente(s), todos os candidatos que se
 encontrarem nessa condiçãos seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedarógricos.

- encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-idos do componente curricular.

 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituida pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressán
- expressao.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).
- (Prova de Títulos). 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- ue melinia l'iturisariana de Convocaça para a riova de Mediodo Pedagójicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para está indicio a consultado que se apresentar após o horário estabelecido para está indicio estabelecido para

- comulareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado
 e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora
 do local, data e horário preestabelecidos.
 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de
 sua ausência.
- ausencia. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- candidato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
- O candidato com deficiência participará do Processo eletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,

- em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
- iação das provas. 15. Publicar–se–á no Diário Oficial do Estado, e divu á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São F 15. PUDICAT-Se-a no Diano Oficial do Estado, e divuigar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

- CAPITULO X
 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) celece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:

 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrancente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular para componente curricular petrencente a Parte Diversificada o Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular petra componente curricular petra componente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (oito) pontos. 11.3. S teorefaização vinculada ao componente curricular.
- 1.1.3. Especialização vinculada ao componente (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível M
- Metanicaso de Conception (cinco) pontos (cinco) pon
 - Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

- 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (tres) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 1.1.8. Graduação em outra área: 10 (dois) pontos.
 1.1.8. Graduação em outra área: 10 (mil ponto.
 1.2. EXPERIBENCAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 1.2.1. Experiência profissional como professor de embleo de un ensión médio tectuo; com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricula) tencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profission pereteite e dose vacional cominary ou experiente prioristo-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
- 24 pontos. 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensinc fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base
- curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comunu ou pertencente a Parte Diversificado un Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada Mes completo de trabalho, limitado a, no máximo, po portos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado no Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 como completo de trabalho limitado so, om saciono 3 como profissional fecinica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 como porto porto de profissional de completo de trabalho limitado so, om saciono 3 como porto porto porto porto porto porto porto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 composito de trabalho limitado so, om saciono 3 composito de porto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 composito de porto porto porto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 composito de porto porto porto porto para cada mês completo de trabalho limitado so, om saciono 3 composito de porto p
- completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-tado a, no máximo, 15 pontos.
- 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Obotorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que de entregar o memorial circunstanciado, bem como
- deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obadece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade: 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:
- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbal dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recur-sos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material
- mpresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao níve do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–pro essor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo ndicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20
- indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-jação), postura en envinientação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos:
 2.5. LINGUSGRÉM E COMUNICAÇÃO naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sortado, nos termos do item 7 do Capítulo Xt do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Methodos Pedagágicos é a média antimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á
- 4.1. Obededo aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota jugual ou superior a (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não a provado no Processo Seletivo Simplificado, o andidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Artiburi se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministra raula didática perante a Banca Estaminadora.

 5. Obedecido o disposto no titem 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não a provação de todos so candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos nas mesmas condições estadelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- CAPÍTULO XI
 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "gradusado", de
 acordo com o estabelecido no Capítulo IIII deste Edicado".

 11. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
 "rarquisado".
- "graduado";

 12. A classificação final será publicada no Diário Oficial
 de Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo, site do CEETPS, site da Etec Quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.
 12.1. Realconar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, espetada a preferência
 do "licanciado" sobre o "graduado".

 12.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela
 ordem rescente de o número de inscrição, contendo o número
 do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de
 Métrodos Pedandirioris didade, CPF e a nota obtida na Prova de
- codos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem do
- número crescente de inscrição, contendo o número to de identidade e CPF.
- to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63,979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, bosevando-se a data do término das inscrições:

 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.74/12/003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com profededa e a de maio (Idos).
- nº 10,741,2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade a o de maior Idade;

 2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-le-ie nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/82008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o condicion de desempate de desempat
- candidato deverá:
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) illorina no de caracteria a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des exerceu a função de jurdou, se dereinde de deste cliterio de deseni-pate e não comprove documentalmente esta condição no ado do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- gógicos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
- 2.6. De major idade
- Circuistancano (provo de irtuos);

 2.6. De maior idade;

 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinc.) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

 4. A pericia medica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada canidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apóšo o respectivo exame.

 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato devenda presentar os respectivos audos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- ue autas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
- dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado;
 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade
 de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas
 oferecidas, dekar de entregar todas as documentações para
 formalização da admissão ou deixar de entre em exerciço, terá
 exautifo hodos os dijeitos decorrentes da sua babilitação por
 a composição de composição de
- tormalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaundio todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requi-sido de titulação descrito no Capífulo IIII deste Edifal, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Selvios. Similificados por Processo Selvios. Similificação no Processo Selvios. Similificação son processo selvios similificação no Processo Selvios. Similificação selvios por servicios por servicios por portar por selvios similificaçãos por portar por selvios por selvios por portar por selvios por portar por selvios por portar por selvios por portar por portar por portar por selvios por portar por selvios por portar por portar por portar por portar portar por portar portar por portar portar portar por portar p
- terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinarão termo de desistéricia;
 6.6. Na coorrenta de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escone a estibuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetiadas a disposições das normas internas de atribuição de aulas e podicidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho de arte 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho:

- Trabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de
- o. A rouania ue xumissao, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Edital.

 8.1.0 inicio de oxercició é condicionado à entrega do atrestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Tederio. 9. Ao candidato aprovad on Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEFS, mediante o exercicio da função de Professor de Fissino Médio e Tecinico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, CAPÍTULO XII.

 CAPÍTULO XII.

 DOS RECURSOS

DOS RECURSOS

DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no





rário das 09h às 12 h, das 14h às 16h30m e das 19h30m

- 11h30m.
 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreve n duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das uações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
- nuidade do Processo Seletivo Simplificado;

 1.2. O prazo de 3 (très) dias uties previsto no item 1 do presente Capitulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada de apa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Comente seráa apreciados os recursos intermostos dentro.

- lamentauo. 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- ou preuz, espessos en icentros acuquaos e respleticoso, e que apontem circunsfancias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será acetio se estiver acompanhado o respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão acetios recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou unto meio que não seja o específicado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 81. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quiraze) dias, tendo como termo inicial o l'ignimerio dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.
- 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- peio candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recuso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 CAPITULO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Proceso Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEFIEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da comocação:

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino mão perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item I deste Candidio, nor ter exercido o direito a una alude o item I deste Candidio, nor ter exercido o direito de me alude o item I deste Candidio, nor ter exercido o direito de me alude o item I deste Candidio, nor ter exercido o direito de me alude o item I deste Candidio, nor ter exercido o direito de consensor de consens 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

- 1.3. U candidato que vier a ser admituto na condição a que alude o item I deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribujão, do e aulas.
 CAPÍTULO XV.

- CAPITULO XIV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do sente Edital e seu compromisso de aceticação das condições Processo Seletivo Simplificado aque iestabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
- 1.1. Ubjetivando garantir os principios basicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impes soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- seterior simplinicado ser ariollula a Joriga, que bruilar dimende de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Potal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A investidado da informações ou irresultaridades da docu-
- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- Processo Seletivo Simplincado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decornentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oncial.
 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o

- 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumpir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edita], será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, escârecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser porrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 8. A aprovação no Processo Setetivo Simplificado nac assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curriculai
- ser admituto, de actorior com as atuas no componente Currior que possam surgir diurante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas nác entregar a documentação para formalizar a admissão ou nác entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido o: direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo.
- plificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encor afixada nas dependências da Etec, bem como no
- O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-

- ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 062/13/2019 CRONOGRAMA DE ATVIDADES A. Do período de Inscrição: 18/10/2019 à 0.1/11/2019 B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
- de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circumstanciado: 05/11/2019 à 14/11/2019

 C Do periodo provivel para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circumstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 08/11/2019 à 29/11/2019

 D. Do periodo provivel para execução dos atos concernentes a afeirção da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 13/11/2019 à 04/12/2019
- E. Do período provável para execução dos atos concernen tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 18/11/2019 à 09/12/2019
- convocação e realização): 18/11/2019 à 09/12/2019 . Do periodo provivale para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação Final: 21/11/2019 à 12/12/2019 G. Do periodo provivale da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2019 à 12/12/2019 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editalos.

- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
- de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);
 I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO III DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

- II DA FUNÇAO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PUBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 062/13/2019 ATRIBIUJOSE A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAS DO CEETEPS 1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ersino:
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS;
 7. Estabelecer com alunos cologas a seguidoses um clima.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à acão educativa e em harmonia com as diretrizes

- tavorável à ação educativa e em hamonia com as diretrizes gerals fixadas pala Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finai:
- e iniais; 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação;
- como as atividades de recuperação;

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

 14. Zelar peda parendizagem dos alunos.

 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO

 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITLA IN POGEJIZAZON 9

 E. portador da de Cabina de Medical de Hedentidade RG nº e inscritto no CPF sob nº , when à presença do Distanto Residencia de Cabina de Hedentidade RG nº e inscritto no CPF sob nº , when à presença do Distanto RG Indiadad de Essino collicitar, em conferenciados om contrator de la contrator de la
- no CPF sob nº ______, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu

o Declevi il 35.360, et 7/03/20/1, a illussade Visso Iuniussade Visso Iuniussade Visso Iuniussade Visso Iunium onne social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Tecrico Edital Pio 02/13/2019.

Nome Social:
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
N° 062/13/2019

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° _____ no CPF sob n° Cèlula de Identidade RG n° _______e inscrita no CPF sob n° _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a)

Directo da cinidade de Erisino, sonician anianientar inel minota, durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 062/13/2019.

RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em / /		

Assinatura da candidata Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 062/13/2019

Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº	e inscrito
	, venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino,	requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Pr	
Docentes nº 062/13/2019 na for	ma ou condição especial abaixo
descrita	

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em//			 	
	Nestes termos,			
Em/	Pede deferimento.			
	Em//	_		
Assinatura do candidato	Andreas de la Rich		 	_
Obs: O laudo módico juntamento com este anexo n				

chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

- ANEXO VI A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX DAS PROVAS, DO EDITAL № 062/13/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - I DADOS GERAIS
 - NOME: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _
 - TELEFONÉ: ____ TELEFONE CELULAR:
- AIL: __________FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro II – FORMAÇÃO ACADEMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)
- A DOUTORADO
 A. DOUTORADO INCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
 COMUNI:
 DOUTOR EM:
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
 DATA DA OBITENÇÃO DO TÍTULO:

OU

A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

DOUTOR EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ NOME DA INSTITUIÇAD DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
R – METRADO - MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	_/_	/_	
OU			
B.2. – MESTRADO RELACIONADO A A	ÁREA DI	O COMP	10
CURRICULAR PARA COMPONENTE P	FRTFNC	ENTE A	P/

NEN-DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: . – MESTRE EM OUTRA ÁREA MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C - ESPECIALIZAÇÃO

C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE MESTRE EM:

FSPECIALISTA FM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-IENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A TE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBSENÇÃO DO TÍTULO:

D. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PABA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

LICENCIADO EM:

LICENCIADO EM:

LICENCIADO AD STENÇÃO DO TÍTULO:

DATA DA OBSENÇÃO DO TÍTULO:

DATA DA OBSENÇÃO DO TÍTULO:

DA E. GRADUAÇÃO

DE SERVICIA DE COMPONENTE PERTENCENTE DE COMP ESPECIALISTA EM:

L. E. GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE RIVEL MÉDIO ENE:
GRADUADO ENE:
MANA DE AUTOMANA DE AUTOMANA

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ORTENCÃO DA GRADUAÇÃO . – Graduação em outra área:

ORADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensim Médio elou Médio Fecinica, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especifica função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras pág, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – exceto para professor voluntário)
A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EIOU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MÉSMO COMPONENTE E CURRICULAR PARA COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ıco: Δ 2. – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público: B. Professor de ensino fundamental (com minis-tração de aulas na área do componente curricu-lar, para componente pertencente a base nacional Comum e parte diversificada ou educação profissio-Comum e parte diversificada ou educação profissio-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/__Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão B 2 – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/__/____/Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOME 03 INSULUÇÃO US COMPONITÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MINISTRAÇÃO.

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

C.1. – Período Trabalhado:

De ___ / __ / ___ Até __ / __ /_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado: De ____/ __/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PRESIDENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: D.1. — Período Trabalhado:

De ___ / __ / ___ Até __ / __ /_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: V — experiências profissionais fora da área da docência (na área do componente curricular, para componente pertencente a base nacional comum e PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específica frunção / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A — Periodo Trabalhado:

Públic

DATA

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPADATIONA DO MEMORIAL.

ANEXO VII. – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 062/13/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado):

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade), có, Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), cója da Go) Certidão (Se) de Nascimento, 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos minos, veneros o casos.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eletor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

eriencia); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°062/13/2019 DO SISTEMA DE PONTIAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e institula de disciplinada pelo Decreto n° 63.397, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação finad dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto n° 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguinaos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos sequin

aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráção (ols, candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-cio destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1, que é preto, pardo ou indigena;
1.2, sob a se pensa da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulada ot do en nomeação ou admissão, em decorrêcia da fabidade da autodeclarção, nos termos do deposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.58/9015;
13. que tem interesso em utilizar a nontuação diferenciada.

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

(PD), nos termos do Decreto nº 63,979/2018; (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 062/13/2019. 2. A fórmula de ciáclud a pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do

2. A formula de calculo da po atribuída a pretos, pardos e indi cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA — MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifiestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-





m como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendos ee deciando pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI e é a pontuação média da concorreicia PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo insplitado en merfeência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.1. no inexistência de candidatos beneficiários do sistem ad iferenciado entre os habilitados;

2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiarios do siste-má diferenciado entre os habilitacios da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ão seja estabecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) invala o furem. Jos exercerito face.

jual a O (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NECPII = è a notal pontuação na tase do Processo Seletivo implificado, após a aplicação da pontuação diferencidas (Pr) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a lot érmino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notal pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPII = è a notal/pontuação simples do candidato bené-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pr). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO.

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para

ou iguas a Ju, (cinco ecumos) cevem ser arrecondadas para t número interio subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pesso com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reservar nos concursos

la de setembro de 1992, que aispoe sour reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreir após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prove e Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) (s) candidado(3) que se declarou(aram) pretos), pando(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (Pi), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se- à o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

asceniencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu-genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação nciada (PD).

renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anti-i. o hao atenumento a exigencia disposta no suorem antenior implicará na eliminação do candidato, pórindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñoia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

Registro Administrativo de reascultento de immode de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constacação de falcidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito de candidato a fazar ius an sistema de pomtuação diferenciada. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

**COLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR — CAFELÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°
062/14/2019 — PROCESSO
N° 266640200 N° 2666640200 N°
0 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, da cidade de CAFELÂNDIA, da vista das disposições do § 1° do artigo 3° do Deliberação
CEETEPS n° 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTUNA
de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação
de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a
Consolidação das Leis do Trabalho — CIT e legislação trabalhista
complementar, no componente curricular a sequir discriminado:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)
Vigilancia em Saúde(Enfermagem)
CAPITULO 1

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
posições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
(complementa nº 10.44, de 13/05/2008, publicada no DOE
14/05/2008, alterada pela Lei Complementa nº 1.240, de
04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014,
2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,

dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do EXO I implicará necessariamente em nova publicação smo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando eração(ções) procedida(s). CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTÉ DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribulições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE ITILUAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de fitulação para a Docência, instituido pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de
13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

CELEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada de Insino Médio, comprovar ser portado el licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".
2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharlelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

Profissional tecumo us more more asserportator de 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau na forma prevista pela Potraria Ministerál BSB n 432 de 19 publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriament Laboratoria de forma de forma de hacharelado ou de tecno publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente

curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Espuema III) ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de composições de la composiçõe de la composiçõe de la composiçõe de portado de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOU de 80/01/2000 ou, aida, na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação actual de mesona de composições de composições de subservado em portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier actual de mesona de composições curicia em nos vieis es a biscrevier se a biscrevier de composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier se a biscrevier de composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis es a biscrevier portado em composições curicia em nos vieis esta portado em composições curicias em portado em composições curicias em portado em composições portados em composições portado em composições portado em composições portados em compos uado, em componente curricular em que vier a se inscr

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

COMPONENT CURRICULAR
Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetricia;
Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetricia;
Medicina com Habilitação em Saúde Pública; Odontologia
CAPTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
reais e tritina e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,
da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
se refere o Subanezo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.
2. A carga horána mensal é constituída de horas-aula,
acecida de 30% (tinta por cento) de hora-a-tudado, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de
cálculo da refribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator o meio)
semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso
semanal remunerado.
2.1. A carga horána mensal estará sujeita a variação de

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPITULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/10/2019 à 01/11/2019, no horário das 0914 à 12 H, DAS 14H AS 16H30M EDAS 19H30M AS 21H30M, no local abaixo indicado:

Linidade da Espries ESCOIA ATÉMICA ESTANIAL PROFESS.

E DAS 19H30M AS 21H30M, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-SORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Cidade: CAFELÂNDIA Endereço: PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS — 70 BAIRRO: CENTRO — CEP: 16500—000 — CIDADE: CAFE-

Telefone 14 3554–1184

Telefone 14 3554–1184
E-mail: #e020p@cps.sp.goubr
Site da Unidade de Ensino: www.eteccafelandia.com.br
Site do CEETPS: www.cps.go.pubr
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
inscrição.

São condições para inscrição:
 1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir r

2. São condições para inscrição:
2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato un naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituicional nº 19, de 40/4061998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possueno Registro Nacional de Estrangeiro e RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro logar êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) 0 deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o nesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
¿ I Sendo, a scionalidade postuneza presenche o respuisitos federal do Brasil;
¿ Il Sendo, a scionalidade postuneza presenche o respuisitos;

extraordinaria, contorne o artigo 1.2, II, "o", da Constituição federal do Brasil; d Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficos do Estatuto de Igualdada com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, requerimento para sua douenção junto ao ministerio da Justição com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, so

masculino; . Estar quite com as obrigações resultantes da legisla

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula rizado

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / qualquer orgao publico erou entidade rederar, estadour e municipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da C. IT;
 Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
 Descripció, la expressión de descripció, no Caritiro III

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de idenidade, no prazo de validade. São considerados documentos de dentidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela: identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunaça, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da lei nº \$18,71997: da Lei nº 9.503/1997

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – Ró, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do rocuração. Condidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—simile, internet, condicionais elou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que ne requiera, observando as procedimentos constantes a

O - A Canadada lectante que necessirá a anatorienta vala niere realização das providentes o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias: esquir, para adoção das providencias necessárias: capa de la capa de la

nhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

66. Na sala reservada para amamentza ofi fará somente a candidata lactamte, a citança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanéncia do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato perto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica graentida a a placifação das disposições do Dereto nº 63.979, de 1911/22018, que institui e disciplina sistema de pontuação diflerenciada para pretos, pardos e indigena sem concussos públicos e processos seleitvos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementa nº 1.259, de 1501/2015, e no forma do AMEXO VIII ao presente Edital.
8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pole candidato.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diáno Oficial do Estado, porta de Concursos Públicos do Estado de So Paulo (manido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado da Secretaria da Fazenda e Pinarjamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações áñxadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Este (quando dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Este (quando dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Este (quando

dependência da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade nsino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-te informativas.

 A apresentação dos documentos exigidos, para efeito nscricão, não exime o candidato da satisfação dos requisitos ais para a admissão. CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12

oo atendimento às conquose elencadas nos subiteris 2.1. a 2.1. à
2.1. será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando
2.1.1 Não registar na ficha de inscrição intiluação;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estive
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
claves a capítulo VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DEFICIÊNCIA 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 68a, de 180/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto no processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto no processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto no processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto no processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto no processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº processor de la complementar estadual nº proc Lei Complementar Estauuai n° 324, de uo 111202, e USCERU n° 55.951, de 141/02013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel com as artibuíções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

ao emprego publico permanente de Professor de Ensimo Medio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.91, de 14/10/20/13, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficiac, mental, intelectual, ou sensonial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e eteiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Torganização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-an a licha de inscrição, em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

especificados

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, n validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da

nscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, a testando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rencia ao Código Internacional de Doença — (D1) Contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por

sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral — RC da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física — CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, meditar requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas teónicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme securir senarificador. guir especificado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar

do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

tormai; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3. poderá encaminhar solicitação para que a prova seia

do item 3, pouces a considerate y considerat

subiters 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagoliços, expostos nos subiters 4.1. e 4.2. do item 4, ñao terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exiginár dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública. 7, Os candidatos com deficiência participarão do Processo. Salatios (Simpfican em insulatade da condiciões com o densitência participarão do processo Salatios (Simpfican em insulatade da condiciões com o densite

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e redudgipictos, d avanieção e aos crietarios e aprioraçõe, ou aum, norário e local de entrega do Memorial Circustancidado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos temos do artigo 2º da lei Complementar nº 932, de 8011/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 95.951, de 1410/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poder apresentar recuso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e a atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato es efeliam dado a seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
em consideração os princípios de moralidade e de impessoaildade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
princípios acarreata na anulação da seleção pública.
2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo.

Distoracta la literále de faciliera mediata lettera resolvada.

o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX DAS PROVAS

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-tte, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),

de caráter eliminatório e classificatório: e 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório

e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes a giraduciação, polo-graducação e experiências sobre profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Procesos Geletivo Simplificado.

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com disconsidado de acordo de compostatário a naza avaliação de títulos e e classificatório

documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado

2.1.1. rara eteuar a entrega ob menonal Lircuissanciaso por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circuissanciado (Prova de Tifuto).

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) em por objetivo selecioar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Metodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quimto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-údos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato so o assecto dos oa secetos dos aos as sectos dos aos as a éras esceríficos voltados aos a a área.

sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação,

expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado

y. ara a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame

